



Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação

EDITAL Nº 15 /2016 PRODOUTORAL/PROPESPG/DPG

Considerando a liberação de bolsas e auxílio moradia vinculados ao PRODOUTORAL/Novo Programa de Formação Doutoral Docente, regulamentado pela Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013 da CAPES, informamos que estão abertas inscrições, no período de 27.06.2016 a 01.07.2016, para seleção de 03 (três) Bolsistas PRODOUTORAL/CAPES.

Os candidatos interessados deverão enviar solicitação por meio do requerimento padrão, descrito no Anexo I, com assinatura digital, ao Departamento de Pós-Graduação via e-mail dpg@unifap.br, com cópia à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no email propespg@unifap.br até às 23h59min do dia 01.07.2016 com o assunto "PRODOUTORAL".

Os critérios de seleção serão os descritos pelos arts 8º, 9º, 10 e 13 da Portaria CAPES nº 140, de 02 de outubro de 2013 em conjunto com a previsão de demanda do Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes – PLANFOR que pode ser acessado em http://www2.unifap.br/propespg/files/2016/06/Planfor_Prodoutotal_UNIFAP_2014_2018.pdf

Para participar do Programa, os docentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Pertencer ao quadro docente da Unifap, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva;
- II – Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação com conceito igual ou superior a 4 (quatro) que anuiu, por comunicação formal, ao Programa PRODOUTORAL da CAPES devendo constar das áreas do Planfor (in http://www2.unifap.br/propespg/files/2016/06/Planfor_Prodoutotal_UNIFAP_2014_2018.pdf);

III – Estar afastado integralmente de suas atividades na instituição de origem, com portaria formalizada e publicada, cujo tempo restante para qualificação deve ser igual ou superior a 16 meses;

IV – Assinar Termo de Compromisso do Bolsista com a Capes, aceitando todas as suas cláusulas, inclusive impossibilidade de solicitação de prorrogação para término do doutorado;

V – Não realizar curso de pós-graduação promovido pela instituição de origem.

VI – Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º, a não observância das normas do Prodoutoral, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

VII – Estar quite com todos os relatórios semestrais de afastamento previstos na Resolução 022/2010, a serem enviados ao DPG;

A classificação, depois de cumpridos todos os requisitos, ocorrerá por meio da ordem cronológica de afastamento, de acordo com as portarias respectivas. A lista de classificados poderá ser usada, posteriormente, em havendo liberação de cotas.

Maiores Informações no Departamento de Pós-Graduação pelo email dpg@unifap.br

Macapá-Ap, 23 de junho de 2016.

Profa. Dra. Helena Cristina Queiroz Simões
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof Dr. Emerson Augusto Castilho Martins
Diretor do Departamento de Pós-Graduação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO BOLSA E AUXILIO **MORADIA NOVO PRODOUTORAL**

Eu, _____,
CPF _____, matrícula SIAPE _____ professor da
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, em regime de _____ horas semanais
regularmente matriculado no programa de pós-graduação em _____ cujo
conceito CAPES é _____ da (INTITUIÇÃO DE DESTINO) _____
_____ que também aderiu ao Programa Novo Prodoutoral (art. 9º, II, Portaria
140/2013) venho requerer inscrição para participar da seleção do PROGRAMA NOVO
PRODOUTORAL, cujas normas estão pré-estabelecidas pela CAPES na Portaria n. 140 de 02 de
outubro de 2013.

Dados bancários do candidato

Banco

Agencia

Conta corrente

Local e data: _____

Assinatura do(a) requerente _____

Email para contato _____